

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 059/2026/DAP/DAS/EMPAER	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo (X) Material Permanente () Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL - DAP	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 006/2026/DAP	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - Nº DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 - Nº DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:
1.1. Aquisição de Mesas tipo estações de trabalho e cadeiras, destinadas à complementação e adequação da estrutura mobiliária da sede da EMPAER-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	MESA - TIPO: ESTAÇÃO DE TRABALHO; BORDAS: COM ENCABEÇAMENTO DE FITAS DE POLIESTIRENO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA NA COR PADRÃO; COR: CARVALHO AVELÃ; MATERIAL: 100% MDF MELAMÍNICO; GAVETAS: COM 02 (DUAS) GAVETAS; TAMPO: COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO; ESTRUTURAS LATERAIS: PÉS LATERAIS EM FORMA DE "I" COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA CABOS ELÉTRICO E LÓGICO; SAIA: EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 15MM DE ESPESSURA FIXADO NA ESTRUTURA COM PARAFUSO E PORCA CILÍNDRICA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1500MM X 600MM X 740MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); GUIA: DE PASSAGEM PARA CABOS INJETADOS EM POLIETILENO; COLUNA: ÚNICA, CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA; DIVISÓRIAS: DE VIDRO DE 2MM DE ESPESSURA, ENTRE AS MESAS.	UNIDADE	05	0012272		
GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TELA. ESPALDAR ALTO. UNIDADE.	UNIDADE	05	1113490		
Valor Total Estimado dos grupos:						

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de complementar e adequar a estrutura mobiliária da sede da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, mediante a disponibilização de 05 (cinco) mesas tipo estação de trabalho e 05 (cinco) cadeiras, destinadas à



composição de postos de trabalho para atendimento das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Empresa.

3.2. Considerando que a EMPAER-MT compartilha espaço físico com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, houve a necessidade de reorganização e adequação dos ambientes de trabalho. Embora a SEAF tenha promovido contratação contemplando 21 (vinte e uma) estações de trabalho para atendimento de sua demanda, permaneceu necessidade específica da EMPAER-MT, não contemplada naquela contratação.

3.3. Dessa forma, a presente aquisição tem caráter complementar e visa atender à demanda própria da EMPAER-MT, proporcionando condições adequadas para a organização dos postos de trabalho, melhor aproveitamento do espaço físico e adequada acomodação dos servidores e colaboradores. A aquisição conjunta das mesas e cadeiras permitirá a composição completa dos postos de trabalho necessários, evitando a utilização de mobiliário insuficiente ou inadequado e contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. A disponibilização de mobiliário adequado constitui medida necessária à organização e funcionalidade dos ambientes administrativos, possibilitando a estruturação dos postos de trabalho de forma compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização do ambiente, a utilização racional do espaço disponível e a execução cotidiana das atividades administrativas e técnicas.

3.5. A aquisição também se mostra necessária em razão da reorganização dos espaços físicos compartilhados, de modo a assegurar a adequada distribuição dos postos de trabalho pertencentes à EMPAER-MT, distinguindo-se a necessidade institucional da Empresa daquela relacionada à demanda própria da SEAF. Assim, o objeto pretendido encontra-se diretamente relacionado à estrutura necessária ao funcionamento das unidades e setores da EMPAER-MT.

3.6. Ressalta-se que a contratação pretendida não representa duplicidade em relação à aquisição realizada pela SEAF, uma vez que os quantitativos e respectivos postos de trabalho objeto da presente demanda destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da EMPAER-MT. Trata-se, portanto, de aquisição complementar, decorrente de demanda própria e devidamente dimensionada da Empresa.

3.7. A aquisição de mesas e cadeiras de forma integrada possibilitará a disponibilização de postos de trabalho completos, evitando a aquisição isolada de componentes e a permanência de ambientes com mobiliário incompleto. A medida contribui para a padronização e melhor organização do espaço físico, bem como para a utilização mais eficiente da estrutura disponibilizada à EMPAER-MT.

3.8. A contratação mostra-se, ainda, compatível com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos, uma vez que o objeto foi dimensionado de acordo com a necessidade atualmente identificada, sem previsão de aquisição de quantitativos excedentes. Dessa forma, pretende-se atender à demanda existente de maneira proporcional e adequada, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição desnecessária de mobiliário.

3.9. Diante do exposto, a aquisição de 05 (cinco) mesas tipo estação de trabalho e 05 (cinco) cadeiras apresenta-se tecnicamente necessária para complementar a estrutura mobiliária da EMPAER-MT, adequar os ambientes de trabalho e proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, observada a necessidade efetivamente identificada pela Empresa.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

4.1. O quantitativo solicitado corresponde a 05 (cinco) mesas e 05 (cinco) cadeiras, definido a partir da necessidade identificada pela EMPAER-MT para complementação dos postos de trabalho existentes na sede da Empresa.

4.2. A definição do quantitativo considerou, ainda, a contratação realizada pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, que contemplou 21 (vinte e uma) estações de trabalho destinadas ao atendimento de sua própria demanda.

4.3. Após a análise da necessidade da EMPAER-MT, constatou-se que permanecem necessários 05 (cinco) postos de trabalho adicionais, destinados exclusivamente ao atendimento das atividades e servidores da Empresa. Assim, foram dimensionadas 05 (cinco) mesas e 05 (cinco) cadeiras, correspondendo cada conjunto a um posto de trabalho completo. O quantitativo não contempla reserva ou excedente, estando diretamente vinculado à necessidade atualmente identificada pela Empresa.

4.4. O dimensionamento foi realizado de forma a atender exclusivamente a demanda atual da EMPAER-MT, considerando a necessidade de complementação do mobiliário existente e a reorganização dos



ambientes de trabalho. Dessa forma, não foram incluídos quantitativos destinados à formação de estoque ou atendimento de necessidades futuras não previamente identificadas.

4.5. A correspondência entre o número de mesas e cadeiras decorre da necessidade de formação de postos de trabalho completos, de modo que cada mesa seja acompanhada de uma cadeira. Essa composição evita a aquisição desproporcional de itens e assegura que os postos destinados à EMPAER-MT estejam integralmente estruturados.

4.6. O quantitativo de 05 (cinco) unidades de cada item foi, portanto, estabelecido com base na demanda efetivamente identificada, na estrutura física disponível e na necessidade de complementação dos postos de trabalho da Empresa, mantendo-se estrita relação entre a quantidade solicitada e a finalidade pretendida.

4.7. A adoção desse quantitativo também contribui para a racionalização dos recursos, uma vez que limita a aquisição ao número de postos efetivamente necessários, evitando despesas com mobiliário excedente ou sem utilização imediata. A medida atende, assim, ao princípio do planejamento da contratação e à busca pela utilização eficiente dos recursos disponíveis.

4.8. Registra-se, por fim, que eventual alteração futura da estrutura física, ampliação do quadro ou surgimento de novas necessidades deverá ser objeto de avaliação e planejamento próprios, não estando contemplada na presente aquisição. O quantitativo ora solicitado corresponde exclusivamente à necessidade atualmente levantada pela EMPAER-MT.

4.9. Diante disso, considera-se devidamente justificada a aquisição de 05 (cinco) mesas tipo estação de trabalho e 05 (cinco) cadeiras, quantitativo considerado suficiente e adequado para a composição dos 05 (cinco) postos de trabalho atualmente necessários à EMPAER-MT, sem previsão de excedente.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da contratação será de **03 (três) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

6. SETOR SOLICITANTE E ORIGEM DA DEMANDA

6.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – DAP

6.2. Processo Administrativo: **EMPAER-PRO-2026/03582**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em vista que o valor total estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

7.2. No âmbito interno da EMPAER-MT, o procedimento fundamenta-se no art. 96, inciso II, c/c o art. 96-A do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/EMPAER-MT), com redação atualizada pela Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT, que fixa o limite atual de dispensa por valor para compras e outros serviços em **R\$ 68.943,58 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

7.3. Diante da natureza comum do objeto, do valor estimado ser inferior ao teto regulamentar e da justificativa técnica acostada aos autos, demonstra-se plena a conveniência e a oportunidade jurídica para a adoção da Dispensa de Licitação por Valor.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

8.2. O certame licitatório consistirá em **2 (dois) grupos** com as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2 deste Termo de Referências**;

8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação

8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:

8.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

8.4.2. Preços unitários e totais.

8.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

8.4.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto lícitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e



contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.4.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Licitante consagrada Vencedora do Certame Licitatório, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal as seguintes Documentações:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E IDENTIFICAÇÃO:

- Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa (RG ou CNH);
- Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, acompanhado de eventuais alterações ou da versão consolidada vigente;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso e à Procuradoria-Geral do Estado (SEFAZ/PGE-MT);
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE:

- Declaração formal de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com empresas públicas, bem como atesto de cumprimento dos requisitos legais, conforme o Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/EMPAER-MT).

10. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. DO LOCAL DA ENTREGA

10.1.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues na unidade Central da EMPAER-MT, situada no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
Escritório Sede da EMPAER-MT	Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, n.º 196, Edifício Engenheiro José Morbeck, 3º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/ MT, CEP: 78049-050.

10.1.2. A EMPAER-MT proporcionará as condições necessárias para o recebimento dos produtos, inclusive o acesso dos empregados ou representantes da Contratada às dependências da Empresa, quando necessário para a entrega e montagem do objeto.

10.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA

10.2.1. A Ordem de Fornecimento (OF) será o instrumento utilizado para formalização da demanda junto à Contratada, podendo, a critério da Contratante, ser substituída por registro eletrônico em sistema informatizado.

10.2.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.2.3. Considerar-se-ão dias úteis aqueles em que houver expediente na EMPAER-MT.

10.2.4. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou em outro horário previamente acordado com a Contratante.

10.2.5. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando a respectiva justificativa e o prazo necessário para regularização, cabendo à EMPAER-MT avaliar a situação.

10.3. DA FORMA DE ENTREGA E MONTAGEM

10.3.1. O transporte, a entrega e a montagem das mesas e cadeiras, quando necessária, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga.



10.3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

10.3.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

10.3.4. No ato da entrega, a Contratante realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo.

10.3.5. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente acordado pela EMPAER-MT.

10.3.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, entrega, montagem, carga, descarga, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.3.7. Não será admitida a substituição da marca ou fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante e desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3.8. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao fornecimento, quando aplicável.

10.3.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data prevista para a entrega e montagem dos produtos, para fins de organização e recebimento pela EMPAER-MT.

10.3.10. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto à existência de vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

11.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

11.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

11.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

11.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

11.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

11.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

11.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



11.9. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas, etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc.), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.

11.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

11.11. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

11.12. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

11.15. A CONTRATADA não será responsável:

11.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.15.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

11.16. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.17. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.18. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

11.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

11.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

11.21. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

11.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

11.24. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

11.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.24.1.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

11.24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

11.24.3. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

11.24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;



11.24.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

11.25. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

11.26. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

11.26.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

11.27. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

11.27.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

11.28. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

11.29. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Estaduais nº. 1.525/2022.

11.29.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.30. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.1.2. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.2. Assegurar-se da boa execução/entrega dos serviços/materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

12.3. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

12.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

12.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

12.7. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

12.8. Documentar as ocorrências havidas;

12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;

12.10. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;



- 12.11.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 12.12.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- 12.13.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
- 12.14.** Efetuar o pagamento referente ao valor total dos produtos efetivamente entregues, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;
- 12.15.** Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;
- 12.16.** Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
- 12.17.** Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 12.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.19.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
- 12.19.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 12.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 12.21.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.
- 12.22.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 12.23.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 12.24.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução/entrega dos objetos contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
RONILDO DE SOUZA FURTADO Matrícula: 308263	DAYANNE APARECIDA DE ARRUDA SAKAMOTO Matrícula: 339129

13.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

13.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;

13.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação de prazo para a resposta da contratada;



13.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

13.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

13.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

13.6.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

13.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

14.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dia úteis** para a troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;

14.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.1.3. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

14.2. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

14.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

14.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

14.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

14.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O presente procedimento e o instrumento dele decorrente regem-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais e regulamentares:

a) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais), em especial o art. 29, inciso II;



- b) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC)**, aprovado pela Resolução nº 002/2022/EMPAER-MT e atualizado pela Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT;
- c) **Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022**, no que for aplicável às empresas estatais (art. 1º, § 2º) e em consonância com as normas da EMPAER-MT;
- d) **Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)**, aplicável à execução dos contratos das empresas públicas regidos pelo direito privado (art. 68 da Lei nº 13.303/2016 e art. 100 do RILC/EMPAER);
- e) **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no que for aplicável às relações de fornecimento e padrões de qualidade do objeto;
- f) **Orientação Jurídico-Normativa nº 012/CPGE/2020** da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT), relativa ao **parecer referencial para contratações de pequeno valor das estatais**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

16.3. Somente será aceita a Nota Fiscal de Produto (NF-e).

16.4. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006, e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.5. O Contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e estão em conformidade com as especificações do Contrato.

16.6. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente ao produto recebido definitivamente;

16.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) serão de responsabilidade da Contratada;

16.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como dos que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

16.10. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

16.11. A Contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, **os seguintes documentos**:

16.11.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.11.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.11.3. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura Contratada e do local da prestação dos serviços;

16.11.4. Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

16.11.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

16.12. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

16.13. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado(s) pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

16.14. Nenhum pagamento isentará a Contratada de sua(s) responsabilidade(s) e de suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

16.15. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começará a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

16.16. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.



16.17. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.18. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

16.19. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.19.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

16.19.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

16.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16.21. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Nota de Ordem Bancária (NOB) em conta corrente por ela indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual, através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

16.22. A forma de pagamento será realizada em parcelas nos eventos de entrega dos materiais contratados, com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos produtos/materiais fornecidos por meio de relatórios.

16.23. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome desta **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

16.24. Sob hipótese nenhuma, a CONTRATADA poderá diminuir e/ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados em casos como atraso de pagamentos ou demora na compensação destes, devendo contatar a CONTRATANTE para sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimentos e soluções às inconsistências que se apresentarem.

17. DA GARANTIAS DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

17.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

17.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos não duráveis e **90 (noventa) dias** para produtos duráveis para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

17.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

17.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. Conforme disposto no art. 126 do Regulamento Interno de licitação e contratos (RICL):



“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou repactuação de periodicidade inferior a um ano.”

19.2. Os preços constantes na futura e eventual contratação **não sofrerão reajustes** durante toda a vigência contratual, ressalvados os casos descritos em Lei.

19.3. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

19.4. Desde que a **CONTRATADA** autorize, o **CONTRATANTE**, poderá acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato em até **25,00% (vinte e cinco por cento)**, sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.

19.5. Em caso de acréscimos, o mesmo **deverá limitar-se ao valor máximo do procedimento de Dispensa de Licitação** prevista no RILC desta estatal e no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016.

19.6. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

20.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

20.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

20.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

20.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

20.1.4.4. Fizer declaração falsa;

20.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

20.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

20.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

20.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no **art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

21.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

23.DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

23.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

24.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços/produtos do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

24.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25.DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

26.DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

27.DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Site Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>



28.DO FORO

28.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo de Referência e do instrumento contratual dele originado, nos termos do art. 105, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC).

29.DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Contratante, ao formalizar o instrumento contratual ou ordem de fornecimento/serviço, deverá obrigatoriamente inserir a "Cláusula Anticorrupção e de Integridade", em estrita observância à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e às diretrizes de integridade e compliance do RILC da EMPAER-MT, comprometendo-se as partes a conduzir seus negócios com probidade e ética.

29.2. Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as necessidades técnicas da EMPAER-MT e atende a todos os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC/EMPAER-MT.

30.DA ELABORAÇÃO E REVISÃO

Elaborado Por:

Assinado Digitalmente via



CAREN GEOVANA PEREIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo
DAP/EMPAER-MT

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA

Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

31.DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. Analiso e Aprovo o **Termo de Referência nº 059/2026/DAP/DAS/EMPAER**, inerente ao processo e aos documentos vinculantes, e **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do certame na modalidade de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e a contratação deverão obedecer às condições e aos termos previstos no Termo de Referência supracitado, no processo administrativo correspondente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2026

Assinado Digitalmente via



MARCOS PAULO ALVES BALBINO

Diretor Presidente em Substituição
PORTARIA Nº.0112/2026/EMPAER-MT

